

**Programa Nacional de Consolidação do  
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2024**  
**– 5º Período de Certificação –**  
**Distrito Federal**



**Diretor Presidente** | Raimundo da Silva Ribeiro Neto

**Diretores** | Vinícius de Sá e Benevides  
Félix Ângelo Palazzo  
Antônio Apolinário Rebelo Figueirêdo  
Rogério Schumann Rosso

**Superintendente de Recursos  
Hídricos  
SRH** | Gustavo Antonio Carneiro

**Assessora** | Vandete Inês Maldaner

**Coordenadores** | Érica Yoshida de Freitas - Coordenação de Regulação  
Juliana Pinheiro Gomes - Coordenação de Informações Hidrológicas  
Saulo Gregory Luzzi - Coordenação de Outorga  
Rodrigo Marques de Mello - Coordenação de Fiscalização

## **Apresentação**

A adesão do Distrito Federal ao Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO II) ocorreu por meio da assinatura do Contrato nº 006/2021/ANA. Na 41ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), realizada no dia 16 de dezembro de 2020, foram aprovados os Quadros de Metas do Programa. A formalização da aprovação ocorreu por meio da publicação da Resolução CRH/DF nº 08/2020.

Este Relatório Anual refere-se ao 5º Período de Certificação com a apresentação do resultado do cumprimento das Metas Federativas de Desenvolvimento e Fortalecimento Institucional das entidades distritais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH no ano de 2024, são elas:

- a) Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos;
- b) Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- c) Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- d) Meta I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- e) Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens.

## Metas de Cooperação Federativa

### **META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Descrição:** Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. No segundo ciclo compreende duas exigências (I e II), cada uma correspondente a 50% da meta.

**Ponto Focal na Adasa:** Saulo Gregory Luzzi ([saulo.luzzi@adasa.df.gov.br](mailto:saulo.luzzi@adasa.df.gov.br)) - Coordenação de Outorgas.

#### **Requisitos para o cumprimento da Meta I.1:**

**I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados em 2024, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.**

**A.** Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital, regularizados ao longo do período, ou seja, no ano de 2024.

**B.** Análise e correção dos registros apontados em planilha de consistência de dados, identificados pela área certificadora. A indicação poderá abarcar registros inseridos desde o primeiro ciclo.

Itens solicitados:

- A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo DF em 2024;
- B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo DF em 2024;
- C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo DF em 2024;
- D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo DF em 2024.

\* Em 2024 o DF deve corrigir 645 registros identificados.

**II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.**

**A.** Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH.

**B.** Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024.

**C.** Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2024.

**D.** Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024.

*OBS: Somente serão considerados os dados inseridos ou consistidos no CNARH até 31/01/2025. Estados que não possuam registros a consistir em 2024 terão o item A considerado como 50%. Para a comprovação do item C, a planilha enviada ao estado com a identificação dos registros deverá ser editada (preenchimento de colunas específicas) e encaminhada em formato Excel como anexo ao Relatório Progestão.*

## **Cumprimento da Meta I.1:**

**I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.**

A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024: não foi inserida nenhuma interferência. A Adasa está em processo final de integração dos bancos de dados.

B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2024: 961 (novecentos e sessenta e uma) outorgadas de captações superficiais e subterrâneas.

C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024: esta planilha será repassada posteriormente, pois ocorreu desligamento do servidor responsável.

D) D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024: esta planilha será repassada posteriormente, pois ocorreu desligamento do servidor responsável.

**II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.**

A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos dados do poço foram compartilhados no CNARH: não foi inserida nenhuma interferência. A Adasa está em processo final de integração dos bancos de dados.

B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024: 861 (oitocentos e sessenta e uma) outorgas (prévias, de direito de uso e registro).

C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os dados dos poços consistidos pelo estado em 2024: esta planilha será repassada posteriormente, pois ocorreu desligamento do servidor responsável.

D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024: esta planilha será repassada posteriormente, pois ocorreu desligamento do servidor responsável.

## **META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**Descrição:** Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

**Pontos Focal:** Érica Yoshida de Freitas ([erica.freitas@adasa.df.gov.br](mailto:erica.freitas@adasa.df.gov.br)).

### **Requisitos para o cumprimento da meta:**

A) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2025, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação: peso de 20%;

B) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2024: peso de 40%;

C) Envio da Planilha de Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação: peso de 40%.

### **Cumprimento da meta:**

Para a certificação da Meta 1.2 cada ente que compõe o Sistema no DF preencheu os dados referentes à sua instituição. Após o preenchimento, os dados foram consolidados em planilha única e encaminhados para a ANA via preenchimento do formulário *Google*. Ocorreram dificuldades na consolidação da tabela síntese, pois não foram encontradas algumas tabelas sínteses anteriores. Este problema ocorre devido a mudanças nos pontos focais nas instituições. Também ainda não foi possível obter o preenchimento da programação anual pelos membros do CRH/DF. Espera-se que essa planilha possa ser enviada posteriormente.

Também não foi possível obter as planilhas síntese enviadas pela Adasa nos anos anteriores. Sendo assim, pode ser que a planilha de avaliação final não reflita a situação real.

Em anexo estão a planilha de avaliação final e o comprovante de envio das planilhas via preenchimento do formulário *Google*.

## **META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

**Descrição:** Esta meta consiste no compartilhamento de informações no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos específicos, de dados e informações sobre a situação e sobre a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, e do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

**Pontos Focais na Adasa:** Wendel Vanderlei Lopes - [wendel.lopes@adasa.df.gov.br](mailto:wendel.lopes@adasa.df.gov.br) (Comitês de Bacias Distritais; Agências de Água); Érica Yoshida de Freitas - [erica.freitas@adasa.df.gov.br](mailto:erica.freitas@adasa.df.gov.br) (Planos de Recursos Hídricos; Enquadramento; Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos; Atos Normativos Estaduais); Saulo Gregory Luzzi – [saulo.luzzi@adasa.df.gov.br](mailto:saulo.luzzi@adasa.df.gov.br) (Outorga de Uso de Recursos Hídricos); Juliana Pinheiro Gomes - [juliana.gomes@adasa.df.gov.br](mailto:juliana.gomes@adasa.df.gov.br) (Parâmetros de Qualidade das Águas; Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos); Rodrigo Marques de Mello - [rodrigo.mello@adasa.df.gov.br](mailto:rodrigo.mello@adasa.df.gov.br) (Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos).

### **Cumprimento da meta:**

Por meio do Ofício nº 34/2024/SHE/ANA, de 31/10/2024 (Documento nº 02500.062343/2024-38) foram solicitados os dados para a elaboração do Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Relatório Pleno 2025. O documento com as informações solicitadas e as planilhas com os dados referentes às outorgas (até o ano de 2023) e à qualidade da água estão em anexo.

#### **META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

**Descrição:** Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta). Nesse período de certificação, a Entidade Estadual deve comprovar no Relatório Progestão 2024, a ser apresentado até 31 de março de 2025, o atendimento dos itens I, III e IV constantes do Anexo I do Contrato).

**Pontos Focais na Adasa:** Juliana Pinheiro Gomes ([juliana.gomes@adasa.df.gov.br](mailto:juliana.gomes@adasa.df.gov.br)) e Ana Carolina Lopes Carneiro ([ana.carneiro@adasa.df.gov.br](mailto:ana.carneiro@adasa.df.gov.br)).

#### **Requisitos para o cumprimento da meta:**

**I) Manutenção corretiva** de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, maior ou igual a 80%, extraído do atual Sistema HidroTelemetria (antigo Gestor PCD) disponibilizado pela ANA. Foi desenvolvido um aplicativo web para cálculo do ITD, disponibilizado por meio do endereço <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/>. Assim, os índices desta meta são calculados pela própria área competente da ANA.

#### **II) Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos:**

**III) Produção de boletins diários** (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os estados deverão encaminhar à ANA, anexado ao Relatório Progestão, o “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”, contendo:

- O modelo dos boletins que foram produzidos durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico;
- e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

#### **Cumprimento da meta:**

As informações para o cumprimento da Meta I.4 foram consolidadas no Relatório SEI-GDF nº 1/2025 - ADASA/SRH/COIH, de 13 de janeiro de 2025, em anexo (SEI 160459134 do Processo 00197-00002265/2020-35).

## **META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

**Descrição:** Esta meta prevê o cumprimento dos dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos Estados, a partir da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 e das Resoluções CNRH pertinentes.

**Pontos Focais na Adasa:** Julio Cesar Dias da Silva ([julio.silva@adasa.df.gov.br](mailto:julio.silva@adasa.df.gov.br)), Frederico Faria Caetano ([frederico.caetano@adasa.df.gov.br](mailto:frederico.caetano@adasa.df.gov.br)) e Saulo Gregory Luzzi ([saulo.luzzi@adasa.df.gov.br](mailto:saulo.luzzi@adasa.df.gov.br)) - Outorga e Relatório de Segurança de Barragens; Érica Yoshida de Freitas ([erica.freitas@adasa.df.gov.br](mailto:erica.freitas@adasa.df.gov.br)) - Regulamentação; Rodrigo Marques Mello ([rodrigo.mello@adasa.df.gov.br](mailto:rodrigo.mello@adasa.df.gov.br)) - Fiscalização.

**Requisitos para o cumprimento da meta:**

**I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens;**

**II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias;**

**III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB);**

**IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil;**

**V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização;**

**VI) Implementação das ações de fiscalização.**

**CUMPRIMENTO DA META:**

**I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.**

No ano de 2024 foram outorgadas seis barragens de domínio distrital, totalizando, até fim do ano de 2024, 120 barragens dessa dominialidade inseridas pela Adasa no SNISB. Existem 10 barragens sem outorga, sendo que oito dessas são remanescentes dos anos anteriores e duas delas foram incluídas no ano de 2024. Portanto, todas as 120 barragens estão devidamente inseridas no SNISB.

Das seis barragens outorgadas no ano de 2024, duas já estavam inseridas no SNISB. Ou seja, foram incluídas seis barragens no SNISB, porém duas não foram classificadas, ficando com completude “mínima”

Em resumo, no ano de 2024, foram incluídas seis barragens no SNISB sendo que quatro foram outorgadas no ano e ficaram na faixa de completude “ótima”. As outras duas barragens que foram incluídas estavam na faixa de completude “mínima”, pois foram encontradas em fiscalização de rotina. No ano de 2025 solicitaremos mais dados para melhorar essa completude.

Portanto, o DF possuía 113 barragens em 2023 na completude “ótima” e uma na completude “boa”. Em 31/12/2024, 117 barragens estavam na completude “ótima”, ou seja, passando de 113 para 117 em 2024 nesta faixa de completude. A única barragem com completude “boa” tem DPA alto e não tem outorga. E, como citado anteriormente, as outras duas barragens que foram incluídas estavam na faixa de completude “mínima”.

Em resumo, havia uma barragem com completude “boa” em 2023, e com o acréscimo de seis barragens, foram adicionadas quatro barragens com completude “ótima” e duas com completude “mínima”. Essa meta ficou com resultado confuso por conta consideração a ser feita percentualmente em relação às barragens que não tivessem completude “ótima”, porque, neste quesito, o aumento percentual seria de 400 % (quatrocentos por cento).

Das quatro novas barragens outorgadas em 2024, todas foram devidamente classificadas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA), tendo como resultado o DPA baixo, não sendo, portanto, submetidas à Política Nacional de Segurança de Barragens, ou seja, às disposições da Lei nº 12.334/2010. Das Ressalte-se que todas as barragens inseridas no SNISB estão classificadas quanto ao DPA, sendo 117 com DPA baixo e 01 com DPA alto. Duas barragens não foram classificadas quanto ao DPA.

Pelo fato de não serem submetidas à Lei nº 12.334/2010, as quatro barragens outorgadas em 2024 não precisaram de classificação quanto à Categoria de Risco (CRI). A barragem classificada com DPA alto já teve sua Classificação de Risco (CRI) definida como médio no ano de 2019. Então, no RSB 2023 havia 114 barragens cadastradas no SNISB, e no ano de 2024 esse número subiu para 120, um incremento de 06 barragens, um aumento de 5,26% no cadastro de barragens.

Vale ressaltar também que, por força de delegação, a Adasa emite outorga de barragem em rios federais, e não compete a esta Agência a inclusão delas no SNISB. Houve também análise de processos de outorga prévia, ou seja, de possíveis construções de barragens.

## **II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.**

Após a realização de consulta pública, a Adasa publicou, em março de 2025 resolução que revisa a Resolução Adasa n. 10, de 3 de junho de 2020, que regulamentou os procedimentos para elaboração do Plano de Segurança de Barragem, na forma da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, altera dispositivos da Resolução Adasa nº 10, de 13 de maio de 2011, e deu outras providências.

### **III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).**

As informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 3/2024/SRB/ANA, de 09/12/2024, para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens 2024 foram devidamente feitas diretamente no SNISB até o dia 31/12/2024, e com o fornecimento de dados em planilha *excel* e enviadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no dia 27/02/2024.

### **IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.**

Essa atividade não foi realizada.

### **V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.**

Anualmente, é preparado Plano Anual de Fiscalização (PAF), por meio do qual são previstas ações para fiscalização do uso de recursos hídricos, inclusive as atividades relacionadas com barragens.

No ano de 2024, foi prevista fiscalização direta (*in loco*) em 9 (nove) barragens. Em 2024, foram efetivamente fiscalizadas 11 (onze) barragens, sendo as 9 (nove) barragens programadas, e 2 (duas) barragens não programadas, oriundas de denúncias de ouvidoria. Além disso, foram notificadas 3 (três) barragens em fiscalização indireta para complementação de pendências de informações em processos de outorga.

A priorização de fiscalização é realizada com base no estabelecido na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH (anexo), que estabeleceu os procedimentos e critérios de priorização para as ações de fiscalização. Informamos que em anexo constam o Plano Anual de Fiscalização - PAF/2025 e os resultados das ações de fiscalização de barragens, realizadas em 2024 (Nota Técnica nº 163960676/2025). Registramos que a fiscalização de barragens da Adasa restringe-se aquelas instaladas em corpo hídrico de domínio distrital. Assim, para o ano de 2025, a Coordenação de Fiscalização estabeleceu no PAF/2025 a fiscalização de 9 (nove) barragens.

## VI) Implementação das ações de fiscalização.

Em 2024, foram implementadas as ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Fiscalização (PAF/2024), conforme Nota Técnica nº 163960676/2025 (Resultados das Ações de Fiscalização de Barragens no ano de 2025). Foram fiscalizadas diretamente 11 barragens, em cumprimento ao PAF/2024, e outras três barragens foram notificadas de forma indireta para fins de complementações e informações exigidas nos processos de outorga. Assim, em 2024, foram emitidos cinco Laudos de Vitorias, 11 Relatórios de Fiscalização, 11 Notificações. Na Tabela 2, trazemos um resumo das atividades de fiscalização direta de barragens realizadas no decorrer do ano de 2023.

Tabela 2 - Listagem os resultados obtidos em fiscalização de barragens no ano de 2024.

Item	Barragem	Empreendedor	Data da Vistoria	Equipe de Vistoria	Principais Anomalias Detectadas	Recomendações e Encaminhamentos
1	BARRAGEM APARECIDA -15,9988636 -47,7655986	Aparecida Augusta Pimentel	25/01/2024 01/02/2024	DANIEL DE LUCENA MATOS	1)Barragem irregular; 2)Grande presença de vegetação (árvores e arbustos) por toda a estrutura; 3)Não há vertedor e o sistema do tipo canal sangradouro é inadequado.	OBSERVAÇÕES: A usuária não tem a intenção de regularizar e alega que a barragem está localizada na propriedade vizinha. Removeu moto-bomba do reservatório para não ter mais relação com a barragem Processo de Fiscalização: 00197-00000091/2024-08;  RECOMENDAÇÃO: Nova vistoria da localidade para identificação do proprietário da chácara onde consta instalada a barragem.  PROVIDÊNCIAS: Emitido Termo de Notificação em nome de Aparecida para regularização da barragem, mas está em análise a necessidade de incluir o proprietário da chácara onde está instalada a barragem no processo de fiscalização.

2	BARRAGEM LAGO VEREDINHA DO CENTRO DE BRAZLÂNDIA -15,686457 -48,198262	Companhia Urbanizadora da Nova capital - NOVACAP	21/03/2024 10/04/2024 06/05/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Presença de vegetação de grande porte no talude de jusante;</p> <p>2) Presença de afloramento de água no pé da barragem;</p> <p>3) Presença de processo erosivo no talude de jusante;</p> <p>4) Deficiência no sistema de drenagem na crista da barragem;</p> <p>5) Nível da água muito próximo ao máximo possível para extravasamento pelo sistema de sangradouro formado por manilhas de concreto;</p> <p>6) Significativa degradação no concreto do canal de restituição, com diversas e significativas fugas d'água.</p> <p>7) Barragem irregular.</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) Barragem compõe a avenida de Brazlândia e tem função de amortização da água de drenagem pluvial da cidade e paisagístico.</p> <p>2) Dano Potencial Associado avaliado, pela COFH, com base na Metodologia Simplificada da ANA, como potencialmente alto. Com potencial impacto em residências à jusante e também no sistema de coleta de esgoto de toda a cidade de Brazlândia.</p> <p>3) Processo Fiscalização: 00197-00000266/2023-98</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>1) Proceder à limpeza da vegetação ao longo de toda a barragem;</p> <p>2) Realização de Inspeção de Segurança Regular da Barragem;</p> <p>3) Correção dos dados estruturais identificados no cala de restituição;</p> <p>4) Apresentar estudos de drenagem pluvial para amortização dos volumes de água na barragem; e de Dano Potencial Associado - DPA com metodologia mais precisa.</p> <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>Emitido Termo de Notificação para regularização da barragem.</p>
---	---	--	--	---------------------------------	--	--

3	BARRAGEM RODEADOR/JATOB AZINHO -15,717393 -48,154058	Paulo Silva Sousa	19/07/2024	EDUARDO MOREIRA TELLES	<p>1) Sistema Extravasor/sangradouro inadequado;</p> <p>2) processo erosivo à jusante da barragem;</p> <p>3) Barragem irregular;</p> <p>4) Processos erosivos diversos em ambos os taludes.</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Barragem recentemente implantada sem a devida autorização. Processo de fiscalização: 00197-00000210/2024-14.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: 1) Regularizar a estrutura na Adasa. 2) Correção da estrutura do sangradouro.</p> <p>PROVIDÊNCIAS: Emitido Termo de Notificação para Regularização da Barragem.</p>
4	BARRAGEM FAZENDA ÁGUA LIMPA – NÚCLEO RURAL VARGEM BONITA -15,943231 -47,94804	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL	30/10/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Presença de vegetação de grande porte no talude de jusante e crista.</p> <p>2) Presença de buraco na crista;</p> <p>3) Presença de formigueiros/cupinzeiros no talude de montante, crista e talude de jusante;</p> <p>4) Surgência de água na soleira do sangradouro;</p> <p>5) Degradação do concreto do canal do vertedouro e bacias de amortecimento;</p> <p>6) Surgência de água no pé da barragem;</p> <p>7) Processo erosivo no canal de restituição.</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Barragem em processo de regularização e incluída no SNISB com possível Dano Potencial Associação Alto. É uma estrutura vistoriada anualmente e todas as observações feitas em 2023 permanecem em 2024. Processo de Fiscalização: 00197-00004319/2024-21.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Correção das anomalias identificadas.</p> <p>PROVIDÊNCIAS: Encaminhamento de ofício à Secretaria de Agricultura para regularização da barragem.</p>

5	BARRAMENTO LUIZ TORRES -15,974772 -47,748574	Luiz Torres	08/02/2024	JOÃO PEDRO MELO – ENG. AGRÔNOMO	1) Barramento irregular;	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Barragem com no máximo 0,50 m de altura com uso apenas para aumentar nível e o garantir o funcionamento de uma moto-bomba removida do local. É uma estrutura classificada como Micro (possivelmente pequena em função da área de contribuição) barragem irregular. Processo de fiscalização: 0197-000579/2006.</p> <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>Emitido Termo de Notificação para a regularização da estrutura.</p>
---	---	-------------	------------	------------------------------------	--------------------------	---

6	BARRAGEM FAZENDA COXILHA -15,995846 -47,511340	GRÃOSCEN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	23/12/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Trata-se de barragem vistoriada em 2023 e, a pedido da Coordenação de Outorga - COUT, retornamos em 2024. Assim, todas as anomalias identificadas na atividade de 2024 permanecem.</p> <p>2) Pequenos processos erosivos nos taludes de jusante e montante e na crista da barragem;</p> <p>3) Processo erosivo no corpo hídrico à jusante da barragem pela primeira vez visto.</p> <p>4) Sistema sangradouro inadequado e diferente do que constava no projeto básico para a outorga prévia – mudou projeto e não comunicou a Adasa.</p> <p>5) Sistema de descarga de fundo diferente do que constava no projeto básico apresentado para outorga prévia.</p> <p>6) Ausência de camada de revestimento de grama na crista e redução da camada de revestimento de grama no talude de jusante.</p>	<p>OBSERVAÇÕES: É necessário analisar possível alteamento da barragem com complementação de aterro no local por meio de nível topográfico. Processo de fiscalização: 00197-00002825/2024-85.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Incluir a barragem nas ações de 2025 para a realização de uma medição da altura do barramento com nível topográfico.</p> <p>PROVIDÊNCIAS: A barragem está com pedido de outorga em análise e a Adasa aguarda complementação de informação.</p>
---	---	--	------------	------------------------------------	---	---

7	BARRAGEM BURITI VERMELHO LOTES 21 E 10 -15,890285 -47,398993	VENILDE COZZA CENCI NAGIB DE SOUSA MARTINS	02/10/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Grande quantidade de vegetação de grande porte nos taludes de jusante e montante;</p> <p>2) A presença de vegetação no canal snagradouro;</p> <p>3) A grande presença de vegetação no talude de jusante;</p> <p>4) Presença de processos erosivos diversos nas diferentes estruturas da barragem;</p> <p>5) Animais acessam a estrutura;</p> <p>6) supressão vegetal na margem esquerda do reservatório;</p> <p>7) Barragem irregular.</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Barragem instalada em um pequeno córrego, sendo que há outras duas barragens a montante. Situação de barragens em cadeia. Processo de Fiscalização: 00197-00003912/2024-50.</p> <p>PROVIDÊNCIAS: Emitido Termo de Notificação para regularização da barragem.</p>
8	BARRAGEM BURITI VERMELHO LOTES 22 E 7 -15,887454 -47,404126	VENILDE COZZA CENCI	02/10/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Grande quantidade de vegetação nos taludes de montante, jusante e no vertedor. Tal situação impediu a devida vistoria das estruturas;</p> <p>2) Barragem outorgada, mas sem a devida manutenção da estrutura;</p> <p>3) Falha na cobertura vegetal de grama para proteção contra processos erosivos;</p> <p>4) Diversos processos erosivos.</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Barragem outorgada, mas a empreendedora não tem cumprido a obrigação de garantir a devida manutenção da estrutura. Processo de Fiscalização: 00197-00004190/2024-51.</p> <p>PROVIDÊNCIAS Emitido Termo de Notificação à empreendedora para correção das anomalias e realizar a devida manutenção da barragem.</p>

9	BARRAGEM COND, SÃO FRANCISCO -15,937821 -48,227968	Condomínio Residencial São Francisco	23/08/2024	EDUARDO MOREIRA TELLES	1) Alçamento da barragem por meio de sacos de areia e terra instalados na crista da barragem; 2) Erosão à montante da barragem. 3) Presença de árvores no talude de jusante.	OBSERVAÇÕES: Barragem interna de condomínio com suspeita de Dano Potencial Associado Alto. Processo de fiscalização: 00197-00002536/2023-03; PPROVIDÊNCIAS: Emitido Termo de Notificação para regularização da barragem.
10	BARRAGEM TRIACCA -15,991893 -47,553462	CLAUDINO TRIACCA	23/12/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	1) Intensa presença de vegetação de grande porte (árvores) e arbustiva nos taludes de jusante e montante; 2) Intensa presença de sergências de água por todo o talude de jusante; 4) Ausência de sistema monitoramento da vazão vertida pelo vertedor.	OBSERVAÇÕES: Barragem em procedimento de regularização em análise. Processo de Fiscalização: 00197-00004302/2024-73. PROVIDÊNCIAS: Aguardar decisão a respeito do pedido de outorga.

11	BARRAGEM LENZI -15,882025 -47,416894	LUIZ SÉRGIO LENZ	02/10/2024	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<p>1) Presença de Formigueiros;</p> <p>2) Presença de sinais de erosão no talude de jusante;</p> <p>3) Falha na cobertura vegetal da crista e talude de jusante;</p> <p>4) Presença de vegetação no canal extravasor/restituição;</p> <p>5) Ausência da instalação de um instrumento de monitoramento contínuo da vazão remanescente, conforme estabelecido pela Outorga da Barragem nº 1009/2019;</p> <p>6) Presença de afloramento de água no talude de jusante.</p> <p>7) Borda livre insuficiente;</p> <p>8) Risco de galgamento.</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Observou-se borda livre mínima de 0,30 m e, conforme informações do gerente da propriedade, insuficiente para garantir a segurança da estrutura, sendo que no período chuvoso a descarga de fundo é aberta para garantir que a água não galgue pela estrutura.</p> <p>Processo de Fiscalização: 00197-00000240/2024-21;</p> <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>Emitido Termo de Notificação ao empreendedor para correção das anomalias identificadas.</p>
12	BARRAGEM KERSON -16,046811 -48,166512	KERSON CLEY ROSA DE FREITAS	INDIRETA	DANIEL DE LUCENA MATOS	<p>Trata-se de processo de fiscalização indireta, aberto em função do arquivamento do processo de outorga.</p> <p>Não foi realizada vistoria.</p>	<p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>Emitido Termo de Notificação ao empreendedor para complementar informações e documentos exigidos pela Coordenação de Outorga - COUT para análise do pedido de outorga.</p> <p>Processo de Fiscalização: 00197-00004412/2024-35</p>
13	BARRAGEM DANIEL -15,97259 -48,243566	DANIEL BRAGA DA SILVA	INDIRETA	DANIEL DE LUCENA MATOS	<p>Trata-se de processo de fiscalização indireta, aberto em função do arquivamento do processo de outorga.</p> <p>Não foi realizada vistoria.</p>	<p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>Emitido Termo de Notificação ao empreendedor para complementar informações e documentos exigidos pela Coordenação de Outorga - COUT para análise do pedido de outorga.</p> <p>Processo de Fiscalização: 00197-00004413/2024-80</p>

14	BARRGEM MARÍLIA CAROLINA -16,011048 -48,128987	MARÍLIA CAROLINA DE MORAES FLORINDO	INDIRETA	DANIEL DE LUCENA MATOS	Trata-se de processo de fiscalização indireta, aberto em função do arquivamento do processo de outorga. Não foi realizada vistoria.	PROVIDÊNCIAS: Emitido Termo de Notificação ao empreendedor para complementar informações e documentos exigidos pela Coordenação de Outorga - COUT para análise do pedido de outorga.
----	---	---	----------	---------------------------	---	---

## VII) Implementação das ações de fiscalização.

A fiscalização do uso de recursos hídricos é desempenhada pela unidade administrativa Coordenação de Fiscalização de Recursos Hídricos (COFH), situada na Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) da Adasa. Essa Coordenação é composta por cinco servidores reguladores de serviços públicos, sendo que quatro deles atuam diretamente nas atividades de fiscalização e um atua como coordenador. Há ainda o apoio administrativo de dois funcionários e dois estagiários.

Anualmente, a COFH elabora um Plano Anual de Fiscalização (PAF), em que realiza uma análise diagnóstica do cenário fiscalizatório da Adasa, estabelece critérios de priorização de atividades e elenca ações a serem desempenhadas no ano corrente. Além disso, são estabelecidos quantitativos de atividades por ação. A COFH possui ampla competência fiscalizatória sobre os usos de recursos hídricos, atuando em fiscalização de captação de águas superficiais (nascentes, bombeamentos, canais de água), águas subterrâneas (poços manuais e tubulares), segurança de barragens, lançamentos (efluentes e drenagem pluvial), entre outros usos que alterarem a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Além das ações programadas no PAF, a COFH responde também denúncias de ouvidoria e processos oriundos de outros órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF) e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). No decorrer das ações fiscalizatórias, são desenvolvidos ainda trabalhos administrativos, tais como, confecção de relatórios de vistoria e fiscalização, termos de notificações, autos de infração, despachos e ofícios. Os procedimentos fiscalizatórios são estabelecidos e normatizados pela Resolução Adasa n. 34, de 8 de março de 2024, que recentemente substituiu a Resolução Adasa n. 163/2006. A priorização de barragem para fiscalização é realizada com base na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH.

#### **IV - Critérios do Fator de Redução**

##### **CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO DF, ATESTADO PELA ANA**

O termo de responsabilidade foi atualizado, assinado e enviado para a ANA via e-Protocolo no dia 07/10/2024 (041424/2024).

##### **CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA CÂMARA LEGISLATIVA**

Não ocorreu apresentação de Relatório de Gestão na Câmara Legislativa em 2024.

##### **CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CRH/DF**

O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021. A informação sobre o desembolso de recursos do PROGESTÃO em 2024 foi apresentada ao CRH/DF no mês de maio de 2025, juntamente com os relatórios de autoavaliação e de autodeclaração.

##### **CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO DF**

Em 2024 foi desembolsado o total de R\$ 588.592,82 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 459.172,13 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos) pela atualização do PGIRH/DF (Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal) e R\$129.420,69 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) pelo escritório de apoio aos comitês de bacias hidrográficas do Distrito Federal. Os gastos equivalem a 39% dos recursos.

## V – Aplicação dos Recursos

Até dezembro de 2024 a ANA transferiu ao Distrito Federal o montante de R\$ 6.259.717,70 (seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Os recursos referentes à parcela de 2024, no valor de R\$ 837.972,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais) ainda serão pagos.

As tabelas abaixo apresentam o total dos recursos transferidos, os rendimentos anuais e a aplicação dos recursos.

Tabela 3 – Valor anual de recursos transferidos e seus rendimentos.

Progestão I	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
	1ª	2015	2016	750.000,00	33.725,98
	2ª	2016	2017	716.400,00	89.118,19
	3ª	2017	2018	639.825,00	88.790,46
	4ª	2018	2019	688.740,00	95.573,74
	5ª	2019	2020	728.332,50	36.181,05
	Subtotal			<b>3.523.297,50</b>	<b>343.389,42</b>
Progestão II	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
	1ª	2020	2021	994.365,00	72.527,10
	2ª	2021	2022	900.311,20	413.744,72
	3ª	2022	2023	841.744,00	534.867,15
	4ª	2023	2024	Parcela não depositada	525.895,09
Subtotal			<b>2.736.420,20</b>	<b>1.547.034,06</b>	
Total				<b>6.259.717,70</b>	<b>1.890.423,48</b>
Total com rendimentos				<b>8.150.141,18</b>	

Tabela 4 - Aplicação dos recursos financeiros.

<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>R\$</b>
Elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba – DF)	77.797,79	933.573,52	544.584,55	0,00	0,00	1.555.955,86
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	527.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.867,00
Atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF)	0,00	0,00	0,00	200.244,28	459.172,13	659.416,41
Aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs)	0,00	0,00	0,00	309.410,00	0,00	309.410,00
Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do DF	0,00	0,00	0,00	21.872,66	129.420,69	151.293,35
	<b>605.664,79</b>	<b>933.573,52</b>	<b>544.584,55</b>	<b>531.526,94</b>	<b>588.592,82</b>	<b>3.203.942,62</b>

Tabela 5 – Percentual de desembolso.

<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>		<b>2024</b>
	Saldo Progestão em 31/12/2023	7.624.246,09
	Parcela transferida em 2024	Parcela não depositada
	Rendimentos em 2024	525.895,09
<b>Total (R\$)</b>		<b>8.150.141,18</b>

<b>Saldo do Progestão 2024</b>	<b>4.946.198,56</b>
--------------------------------	---------------------

<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>39%</b>
---	------------

## ANEXOS

### **Anexo Meta I.2**

1. Relatório Anual: avaliação final.
2. Comprovante do preenchimento do formulário *Google*.

### **Anexo Meta I.3**

3. Informações para o relatório de conjuntura.
4. Dados de outorgas exportados para o CNARH
5. Dados de qualidade da água

### **Anexo Meta I.4**

6. Relatório SEI-GDF nº 1/2025 - ADASA/SRH/COIH, de 13/01/2025 - Manutenção corretiva e níveis de referência.
- 6a. Anexo do Relatório SEI-GDF nº 1/2025 - ADASA/SRH/COIH.

### **Anexo Meta I.5**

7. Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH, de 11/08/2021 - Procedimentos de fiscalização.
8. Plano Anual de Fiscalização (PAF) - 2025.
9. Barragens fiscalizadas em 2024.